



MUNICIPIO DE SABUGAL

EDITAL

Nº 72/2011

ANTÓNIO DOS SANTOS ROBALO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL-----

Em aditamento ao edital nº 54 de 22/6/2011 **TORNA PÚBLICO QUE** em reunião de Oito de Junho de 2011 e nos termos do nº 2 do artigo 11 do Regulamento Municipal dos horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, foi deliberado, por unanimidade autorizar o prolongamento de horário dos seguintes estabelecimentos comerciais

TIPO DE ESTABELECIMENTO	HORÁRIO
Restaurantes, snack-bars, self-services, cafés, cafeterias, cervejarias, casa de chá, bares, geladarias, confetarias, pizzerias, marisqueiras, pastelarias, confeitarias, casas de pasto, e outros estabelecimentos análogos.	Até às 4 horas
Clubes, casas de fado, cabarets, boites dancings, e outros classificados como casas ou salas de dança e estabelecimentos análogos	Até às 4 horas

durante todo o ano, de sexta feira para sábado e de sábado para domingo.

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.-----

Paços do Município de Sabugal, 24 de Agosto de 2011.-----

--

Ø Presidente da Câmara

(António dos Santos Robalo)